



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto da contratação: *aquisição de triturador forrageiro, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura.*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação surge em função da necessidade de dar suporte técnico-operacional aos produtores locais e promover o desenvolvimento sustentável no meio rural, fortalecendo diretamente a agricultura familiar, que se consolida como uma das principais matrizes econômicas do município. Para alcançar tais objetivos, a Administração Pública identificou a necessidade premente de intervir em no apoio à infraestrutura e à produção agropecuária.

A Secretaria Municipal da Agricultura identificou uma necessidade urgente quanto ao processamento e preparo de alimentos para o rebanho das propriedades assistidas pelos programas de apoio à pecuária. Com o intuito de oferecer o suporte necessário ao cotidiano dos produtores rurais, incluiu-se no escopo do planejamento a aquisição de um triturador forrageiro modelo 125LD, equipado com motor de 3,0CV. O referido maquinário é essencial para otimizar o processamento interno de forragens e silagens nas pequenas propriedades rurais, garantindo uma nutrição animal de melhor qualidade, além de conferir maior eficiência operacional, redução de custos e sustentabilidade econômica para a atividade da agricultura familiar local.

Em suma, a contratação justifica-se pelo manifesto interesse público em impulsionar a infraestrutura produtiva local sob a égide da sustentabilidade e do desenvolvimento econômico regional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação consta do Plano Anual de Contratações (PAC) desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



a) Todos os equipamentos devem ser rigorosamente novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta qualidade e sem qualquer defeito ou vício de fabricação.

b) O triturador forrageiro (*modelo 125LD, motor 3,0CV*) deve atender estritamente aos padrões de eficiência energética e segurança estabelecidos pelo Inmetro e pela ABNT.

c) A entrega de todos os itens deverá ser efetuada de forma centralizada ou fracionada, em estrita conformidade com o cronograma logístico emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura de Ametista do Sul/RS.

d) Regime de Procedimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a. Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega pelo servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações da proposta.

b. Recebimento Definitivo: efetuado pelo fiscal do contrato ou comissão em até 30 (trinta) dias úteis após o provisório, mediante testes funcionais (especialmente da motobomba e do triturador forrageiro) e emissão do termo de aceite técnico.

e) Os bens deverão estar cobertos por garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Durante esse período, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar substituições ou reparos necessários, sem ônus para a Administração.

f) Serão recusados os produtos entregues em desacordo com as especificações, em más condições de uso, com vícios ou defeitos aparentes, com danos de transporte ou que não atendam ao disposto neste Termo de Referência.

Observação: caso se constate que os produtos ofertados não estejam em conformidade com as exigências estipuladas, a empresa será sujeita a penalidades conforme previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão do contrato ou outras medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos.

g) Fornecimento obrigatório de manuais de instrução, operação, montagem e manutenção redigidos integralmente em língua portuguesa no ato da entrega.

Finalmente, o contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.

Dentre as hipóteses de sanção estão





- a) a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

- c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

- a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;





- b) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro análises realizadas pela própria Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitação de compra ora anexada aos autos do processo, bem como tabelas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Triturador Forrageiro modelo 125LD, motor 3,0CV	UN	6

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A aquisição de maquinário agrícola pode ser realizada por meio de diversas modalidades de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021. Entre as alternativas disponíveis no mercado, destacam-se:

- a) Locação de Equipamentos Agrícolas e Hidráulicos:

Análise: avaliou-se a possibilidade de alugar o triturador forrageiro.

Inviabilidade: Esta opção mostrou-se economicamente desvantajosa, uma vez que as demandas de apoio à agricultura familiar e manejo de dejetos suínos são de caráter contínuo, permanente e de longo prazo. O custo acumulado dos alugueres superaria, em pouco tempo, o valor de compra dos bens. Ademais, há escassez de empresas locadoras dispostas a fornecer este tipo específico de maquinário agrícola com entrega na região Noroeste/Norte do Rio Grande do Sul,

- b) Aquisição de Equipamentos Usados ou Recondicionados.





Análise: considerou-se a compra de maquinário de segunda mão no mercado de leilões ou revendas operadas por terceiros.

Inviabilidade: apresenta elevado risco operacional, ausência de garantias robustas de fábrica e potencial aumento nos custos de manutenção corretiva a curto prazo.

c) Aquisição de Equipamentos Novos de Fábrica (Solução Escolhida).

Análise: compra definitiva de todos os itens zero-quilômetro diretamente de fabricantes ou revendedoras autorizadas.

Viabilidade: revelou-se a alternativa mais segura, econômica e eficiente. Garante a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio do Município (Patrulha Agrícola), confere direito à garantia integral contra defeitos de fabricação e reduz significativamente os custos de manutenção nos primeiros anos de uso.

Diante da análise, a realização de Pregão Eletrônico com aquisição integral mostra-se a alternativa mais vantajosa à Administração, de modo que encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de aparelhar de forma célere e adequada a Secretaria Municipal de Agricultura de Ametista do Sul/RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida pela Administração Pública compreende a aquisição definitiva de equipamentos agrícolas, estruturados de maneira a atender integralmente as demandas técnico-operacionais da Secretaria Municipal da Agricultura de Ametista do Sul/RS. O escopo da contratação visa o fomento tecnológico no campo e o fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção.

Dessa forma, a solução abrange o fornecimento de um triturador forrageiro modelo 125LD, equipado com motor trifásico de 3,0CV, estruturando uma resposta coordenada e abrangente para as necessidades mapeadas na agricultura local.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na





aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso concreto, o parcelamento revela-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, composto por 06 unidades de triturador forrageiro, de modo a atrair empresas e revendas de maquinário agrícola, o que amplia significativamente a competitividade e evita a concentração do objeto, sem gerar ônus administrativo excessivo ou prejuízo à responsabilidade técnica de execução

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução desta contratação pública alinham-se aos princípios da eficiência administrativa, do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade ambiental no meio rural de Ametista do Sul/RS.

No âmbito do fomento econômico e do suporte social à agricultura familiar, a implementação da solução foi desenhada para gerar um impacto positivo imediato na produtividade e na rentabilidade das pequenas propriedades rurais locais. A aquisição do triturador forrageiro de 3,0CV otimizará a capacidade operacional diária das propriedades no preparo de silagens e grãos, garantindo uma nutrição animal padronizada e de melhor qualidade, o que se traduz em ganho de escala, aumento da competitividade do produtor familiar e estímulo à permanência e sucessão familiar no meio rural.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato ou outro instrumento equivalente com a empresa selecionada, é imprescindível a realização de algumas providências essenciais visando garantir a eficácia e a legalidade da contratação.

As seguintes etapas serão adotadas como parte do processo de preparação prévia:

1. Aprovação Orçamentária: verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos no orçamento municipal.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



2. **Elaboração do Edital de Licitação:** preparar o edital de licitação, incluindo todos os detalhes relevantes, como as especificações técnicas, critérios de julgamento, prazos e obrigações das partes, bem como as cláusulas necessárias para garantir a legalidade e a eficácia da contratação.

3. **Publicação do Edital:** publicar o edital em conformidade com as regras e prazos estabelecidos pela legislação aplicável, garantindo a transparência e a ampla participação de interessados.

4. **Adequação à Legislação Vigente:** assegurar que todo o processo licitatório esteja em conformidade com a legislação vigente,

5. **Recebimento e Análise das Propostas:** receber as propostas dos interessados e realizar a análise minuciosa, verificando a documentação exigida e a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6. **Julgamento e Adjudicação:** após a análise das propostas, realizar o julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no edital e adjudicar o vencedor.

7. **Assinatura do Contrato:** formalizar o contrato com a empresa selecionada, incluindo todas as cláusulas acordadas e os compromissos das partes.

8. **Publicação da Súmula do Contrato:** publicar o inteiro teor do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigido pela legislação, bem como extrato do mesmo em jornal de grande circulação e em diário oficial, a fim de dar publicidade ao acordo firmado.

9. **Acompanhamento e Fiscalização:** estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso para garantir o cumprimento do contrato, incluindo prazos de execução, qualidade dos serviços e demais obrigações.

A adoção dessas providências prévias é crucial para assegurar que a contratação ocorra de maneira transparente, conforme a legislação vigente, e que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecido.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.





11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

CLAUDIONOR CAPRA
Secretário Municipal de Agricultura.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Valor à nossa terra, respeito por nossa gente

Ametista do Sul | Rio Grande do Sul | Adm 2025/2028



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistasul@gmail.com



ametistasul.rs.gov.br